



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

EDITAL 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Processo Administrativo nº 017/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 21/03/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA 21/03/2025, A PARTIR DAS 09:01 HORAS.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS	A PARTIR DAS 09:30 HORAS DO DIA 21/03/2025, APÓS AVALIAÇÃO PELO PREGOEIRO.
LOCAL	www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso identificado mediante cadastro".
CONSULTAS E INFORMAÇÕES	E-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br / Telefone: (11) 5240-0100.
OBS-1: O edital poderá ser baixado nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.joanopolis.sp.gov.br . Os licitantes deverão acompanhar os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes a este edital no site www.portaldecompraspublicas.com.br . Compete ao licitante acessar os endereços para obter as informações.	
OBS-2: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Modo de disputa:** ABERTO. COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA/EPP.

Torna-se público que o(a) **Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP**, CNPJ 45.290.418/0001-19, por meio do(a) Secretaria Municipal de Educação, sediado(a) Rua Francisco Wohlers, 170, cidade de Joanópolis – SP, realizará licitação **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto municipal nº 3.137/24 de 08 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de Hortifrutigranjeiros para atender às demandas das escolas do Município de Joanópolis, conforme as condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, por um período de 12 meses.
- 1.2. **Do registro de preços.**
- 1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que preferencialmente estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os **itens 33, 34, 35, 36, 37 e 38**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; tendo em vista a natureza do objeto.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de quatro casas decimais

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante

4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de unidades de cada lote.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e total do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto* superior (quando for o caso) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1%*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela* superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para o fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, ainda que de forma digital.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10.2. Para os licitantes que não estiverem cadastrados no Sicaf, será necessário ao primeiro colocado, anexar os documentos de habilitação imediatamente após a classificação, no prazo de até 01 hora, podendo ser prorrogado mediante solicitação do licitante.

7.10.3. Em caso de problemas para juntada dos documentos de habilitação, a empresa deve informar no chat do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone 5240-0100, ou ainda pelo e-mail: licitacao4@joanopolis.sp.gov.br;

7.10.4. O prazo para juntada de documentos é decadencial nos termos do artigo 64 da lei 14133/21.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.joanopolis.sp.gov.br e também no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no www.portaldecompraspublicas.com.br, no site da prefeitura municipal de Joanópolis, www.joanopolis.sp.gov.br e ainda poderá ser requerido pelo endereço eletrônico licitacao@joanopolis.sp.gov.br.

11.11. Ficha orçamentária: será informada no momento da efetiva contratação

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

11.12.1.	ANEXO I	–	Termo de Referência
11.12.2.	ANEXO II	–	Minuta de proposta de preço
11.12.3.	ANEXO III	–	Minuta de Termo de Contrato
11.12.4.	ANEXO IV	–	Minuta de Ata de Registro de Preços
11.12.5.	ANEXO V	–	Minuta de declaração ME/EPP
11.12.6.	ANEXO VI	–	Minuta de declarações referenciais
11.12.7.	ANEXO VII	–	Minuta de declaração responsabilidade
11.12.8.	ANEXO VIII	–	Termo de ciência e notificação

Joanópolis, 06 de março de 2025

Cristiano Benedito

Prefeito Municipal.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A elaboração do presente Termo de Referência, com fundamento no art. 6º, inc. XXIII, e art. 40, §1º, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos, tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização da execução do objeto, descrevendo detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo com vinculação ao instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento em Hortifrutigranjeiros na aquisição de frutas, verduras, legumes e ovos para atender às demandas das escolas do Município de Joanópolis, conforme as condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação:

COTA PRINCIPAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ALHO: Alho in natura, descascado, categoria extra, grupo branco, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	1.500
02	CEBOLA: Grupo 1, subgrupo amarela, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	6.400
03	MANDIOQUINHA: Categoria extra, grupo raiz na cor amarelo e formato cônico cilíndrico, classe 9, frescas e são, inteiras, limpas e livre umidade externa anormal, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	2.300
04	VAGEM: Categoria extra, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	800
05	BATATA: Nova, de 1º qualidade, sem esverdeamento, isenta de material terroso. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	6.800
06	ABOBRINHA: Italiana – porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e uniforme, apresentando tamanho uniforme e enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	1.600
07	ABÓBORA: Com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	1.400
08	CENOURA: Extra A, in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades, parasitas e larvas, tamanho médio. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	1.400

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Educação

09	CHUCHU VERDE: Novo de 1º qualidade, sem rachaduras e/ou machucados. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	1.300
10	BERINJELA: Firme, compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos.	Quilos	300
11	BETERRABA: Nova de 1º qualidade, tamanho padrão, porte médio, de boa qualidade, fresca, compacta, firme, sem rachaduras e cortes, apresentando cor, tamanho e conformações uniforme. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	Quilos	1.700
12	MANDIOCA: Tipo extra (branca ou amarela), Tamanho e coloração: uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	2.000
13	PEPINO: frutos de coloração verde escura e formato cilíndrico. Tamanho e coloração uniformes; firmes, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilos	1.200
14	ABACAXI: Perola, com grau médio de amadurecimento graúdo, Classe A (maior que 1,5 kg), com coroa, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	1.000
15	LARANJA: Laranja-pera, extra, Classe A, fresca, firme, devendo ser bem desenvolvida, e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	2.500
16	MAÇÃ: Gala ou Fuji, nacional, categoria extra, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	2.500
17	MAMÃO: Formosa, classe A (de 1,30 a 2,4 kg), categoria extra, polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	3.000
18	MELANCIA: Grupo redonda comum, categoria extra fundo da casca verde, polpa rosada, pesando mais de 6kg, madura, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	6.000
19	TOMATE: Categoria extra, coloração vermelha, classe 70 (maior que 70 mm e menor que 80 mm de diâmetro equatorial) grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade, casca sã e sem rupturas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	2.700
20	MELÃO: Com grau de maturação tal que lhes permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para consumo, tamanho médio, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	1.600
21	BANANA NANICA: De 1º qualidade. Tamanho pequeno e médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	12.000
22	MANGA TOMMY ATKINS, categoria extra, grupo Monoembriônico, classe 550, subclasse polpa, creme-amarela, sem defeitos graves (por dano de temperatura, dano profundo, podridão, distúrbio fisiológico, imaturo) e sem defeitos variáveis (amassado, cicatrizado, efeito difuso, rugoso e patológico de casca).	Quilos	1.600

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Educação

23	PERA: Portuguesa, categoria extra, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	2.400
24	ALFACE: Crespa ou lisa, tamanho médio e grande, folhas sãs, de 1º qualidade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Pés	6.000
25	CHEIRO VERDE: Folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Maços	1.300
26	REPOLHO VERDE: Novo, de 1º qualidade, folhas sãs, sem rupturas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Unidade	1.400
27	BROCOLIS: Deverá ser procedente de espécies vegetais genuínas e sãs, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Unidade	1.200
28	COUVE: Em folhas, 1º qualidade, sem manchas escuras e amarelas, sem sinais de murcha e com talo firme. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Maços	1.000
29	COUVE-FLOR: Tamanho grande, com flores fechadas e novas, produto de 1º qualidade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Unidades	1.500
30	ESCAROLA: Fresca, devendo apresentar coloração uniforme, intacta, isenta de material terroso e umidade, livre de parasitas.	Pés	1.200
31	ACELGA: Deverá ser procedente de espécimes vegetais, genuínos e sãs, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Unidades	3.200
32	OVO: Cartela com 30 ovos. Branco, médio, de galinha, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara as seguintes informações: identificação do produto inclusive a classificação e a marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, registro da inspeção sanitária. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Cartelas	2.300

COTA RESERVADA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
33	ALHO: Alho in natura, descascado, categoria extra, grupo branco, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	500
34	BATATA: Nova, de 1º qualidade, sem esverdeamento, isenta de material terroso. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	Quilos	2.000
35	ABÓBORA: Com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme sem ferimentos ou defeitos, turgescendo, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	Quilos	300
36	MAÇÃ: Gala ou Fuji, nacional, categoria extra, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	500

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Educação

37	LARANJA: Laranja-pera, extra, Classe A, fresca, firme, devendo ser bem desenvolvida, e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	500
38	BANANA NANICA: De 1º qualidade. Tamanho pequeno e médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	2.000

2.2 Os itens 33, 34, 35, 36, 37 e 38 são exclusivos/reservados para participantes ME/EPP

2.3 A contratação será realizada através de licitação na modalidade ATA DE REGISTRO DE PREÇO pelo critério de MENOR PREÇO, com observância aos preceitos do direito público, em especial à Lei 14.133/2021;

3. DO OBJETIVO

3.1 Atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Joanópolis-SP, referente às escolas municipais, por meio da aquisição de frutas, verduras, legumes e ovos, é fundamental para garantir uma alimentação saudável aos alunos da rede pública, favorecendo seu crescimento e desenvolvimento adequado, aprimorando o desempenho escolar e garantindo a segurança alimentar, conforme as diretrizes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), que orienta e subsidia a oferta de alimentos nutritivos nas instituições de ensino.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo.

4.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2025), conforme consta nas informações básicas deste TR.

4.3 Os quantitativos e itens a serem adquiridos, foram previamente mensurados por meio de um cardápio elaborado com observância a uma alimentação saudável e balanceada, rica em nutrientes e vitaminas, na medida das necessidades de cada faixa etária de ensino.

4.4. Quanto ao procedimento de contratação disposto na Norma Geral de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021, cabe ressaltar que todos os itens propostos são considerados de natureza comum, com especificações mercadológicas que podem ser objetivamente identificadas pelos interessados do ramo, adequando-se à modalidade licitatória Pregão, utilizando-se, para tanto, da sua forma eletrônica na garantia de maior transparência e ampliação de disputa.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A prestação de serviço ocorrerá da seguinte forma:

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Educação

6.1.1 São obrigações da Contratante:

6.1.2 Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

6.2 Requisitos da Contratada:

6.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Educação

6.2.9 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria de Educação e deverá ocorrer dentro das especificações requisitadas, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 03 (três) dias para entrega dos produtos especificados, contados da data da Requisição Formal.

7.2 Os produtos deverão ser entregues conforme os locais, dias e horários indicados no quadro abaixo:

NOMES DAS ESCOLAS	LOCAL A SER ENTREGUE	DIAS	HORÁRIOS
EE. “Coronel João Ernesto Figueiredo”	Av: Waldomiro Villaça, nº 126 Bº: Centro	Segunda-feira	08:00 às 12:00h
EMEF “Vicente Camargo Fonseca”	R: Capitão Antônio Mathias, nº 544 Bº: Jardim São João	Segunda-feira	08:00 às 12:00h
EMEF “José Benedito de Salles Bayeux”	R: Pedro Nassif, 75 Bº: Jardim Bela Vista	Segunda-feira	08:00 às 12:00h
EMEF “Emília Ximenes Capozzoli”	R: Benjamin Ferreira de Moraes, nº 137 – Bº: Jardim São Luiz	Segunda-feira	08:00 às 12:00h
Secretaria da Educação (Entregar pedido das escolas do Sítio Can Can e Pedra do Carmo)	Rua Jorge Honorato Montenegro, n 235	Segunda-feira	08:00 às 12:00h
EMEI “Profª Djany Romilda Tucci Izzo”	R: Capitão Antônio Mathias, nº 490 Bº: Jardim São João	Segunda-feira	08:00 às 12:00h
Creche “Joana Conceição Cardoso Costa”	Praça João José Batista Nogueira, 951 Centro	Segunda-feira	08:00 às 12:00h
Creche “Profª Bruna Caparica Filha”	Rua: Severiano Gomes da Silva, 568 Bº: Jardim Bela Vista	Segunda-feira	08:00 às 12:00h
Projeto Bola da Vez	R. Pedro Nassif, 90, bela vista, Joanópolis - SP	Segunda-feira	08:00 às 12:00h

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o ente e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o ente poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Educação

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

8.7 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Município.

8.8 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio da Contratante.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Recebimento

9.1.1 Os produtos serão recebidos, de acordo com o art. 140, da Lei nº 14.133/2021:

a) Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretária de Educação, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, verificando-se especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

9.1.2 Transporte, carga e descarga deverão ser por conta do fornecedor, até o interior do armazenamento, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal Educação, por ocasião dos seus respectivos pedidos.

9.1.3 No recebimento, constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá rejeitar no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, da seguinte forma:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

9.1.5 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do produto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

9.1.6 O fornecedor terá prazo de 48 (quarenta e oito horas) para providenciar a substituição do

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Educação

produto, a partir da comunicação oficial feita pelo Secretaria Municipal de Educação.

9.1.7 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

9.1.8 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e dar-se-á, ainda, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Produto embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- b) Quantidades em conformidade com o estabelecido com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) Entrega no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

9.2 Liquidação

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Educação

se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2.10 Prazo de pagamento

9.2.11 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

9.3 Forma de pagamento

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade ATA DE REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

10.2 O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

11. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato será exercida pela Secretária da Educação, a Sra. Dirce Donizete dos Santos. Os fiscais do contrato serão respectivamente de cada setor: Vitoria Oliveira Mariano da Silva (Secretaria de Educação), Nazaré de Fátima Pinto (Secretaria de Infraestrutura) e Angela Maria Fortunato (Secretaria de Assistência Social).

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 711.841,66.

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Educação

12.2 Descrição detalhada dos itens:

12.2.1 Os itens constantes da planilha se relacionam com a demanda necessária em vista do objeto a ser contratado, devendo cada um ser atendido na íntegra conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇOS PÚBLICOS	IB Bragion	Donine	R\$ MÉDIO	Preço Total
01	ALHO: Alho in natura, descascado, categoria extra, grupo branco, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	2.000	R\$ 39,90	R\$ 36,90	R\$ 34,98	R\$ 37,26	R\$ 74.520,00
02	CEBOLA: Grupo 1, subgrupo amarela, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	6.400	R\$ 4,51	R\$ 3,59	R\$ 2,99	R\$ 3,70	R\$ 23.658,67
03	MANDIOQUINHA: Categoria extra, grupo raiz na cor amarelo e formato cônico cilíndrico, classe 9, frescas e são, inteiras, limpas e livre umidade externa anormal, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	2.300	R\$ 16,79	R\$ 16,90	R\$ 19,90	R\$ 17,86	R\$ 41.085,67
04	VAGEM: Macarrão, Categoria extra, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	800	R\$ 21,00	R\$ 13,99	R\$ 19,90	R\$ 18,30	R\$ 4.637,33
05	BATATA: Inglesa, Nova, de 1º qualidade, sem esverdeamento, isenta de material terroso. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	8.800	R\$ 7,25	R\$ 4,24	R\$ 3,99	R\$ 5,16	R\$ 45.408,00

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Educação

06	ABOBRINHA: Italiana – porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e foimer, apresentando tamanho uniforme e enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	1.600	R\$ 7,27	R\$ 4,49	R\$ 6,09	R\$ 5,95	R\$ 9.520,00
07	ABÓBORA: Cabotiã. Com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	1.700	R\$ 5,22	R\$ 2,99	R\$ 6,79	R\$ 5,00	R\$ 8.500,00
08	CENOURA: Extra A, in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades, parasitas e larvas, tamanho médio. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	1.400	R\$ 8,00	R\$ 5,69	R\$ 4,79	R\$ 6,16	R\$ 8.624,00
09	CHUCHU VERDE: Novo de 1º qualidade, sem rachaduras e/ou machucados. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	1.300	R\$ 3,60	R\$ 4,99	R\$ 5,29	R\$ 4,63	R\$ 6.014,67
10	BERINJELA: Firme, compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos.	Quilos	300	R\$ 3,19	R\$ 5,99	R\$ 8,89	R\$ 6,02	R\$ 1.807,00

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Educação

11	BETERRABA: Nova de 1º qualidade, tamanho padrão, porte médio, de boa qualidade, fresca, compacta, firme, sem rachaduras e cortes, apresentando cor, tamanho e conformações uniforme. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	Quilos	1.700	R\$ 2,51	R\$ 4,49	R\$ 3,79	R\$ 3,60	R\$ 6.114,33
12	MANDIOCA: Descascada. Tipo extra (branca ou amarela), tamanho e coloração: uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	2.000	R\$ 6,48	R\$ 7,99	R\$ 4,00	R\$ 6,16	R\$ 12.313,33
13	PEPINO: frutos de coloração verde escura e formato cilíndrico. Tamanho e coloração uniformes; firmes, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilos	1.200	R\$ 8,00	R\$ 5,99	R\$ 5,29	R\$ 6,43	R\$ 7.712,00
14	ABACAXI: Perola, com grau médio de amadurecimento graúdo, Classe A (maior que 1,5 kg), com coroa, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	1.000	R\$ 12,50	R\$ 19,90	R\$ 15,69	R\$ 16,03	R\$ 25.680,00
15	LARANJA: Laranja-pera, extra, Classe A, fresca, firme, devendo ser bem desenvolvida, e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	3.000	R\$ 8,00	R\$ 9,49	R\$ 8,19	R\$ 8,56	R\$ 16.030,00

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Educação

16	MAÇÃ: Fugii, nacional, categoria extra, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	3.000	R\$ 13,50	R\$ 19,90	R\$ 16,69	R\$ 16,70	R\$ 50.090,00
17	MAMÃO: Formosa, classe A (de 1,30 a 2,4 kg), categoria extra, polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	3.000	R\$ 7,00	R\$ 11,99	R\$ 11,59	R\$ 10,19	R\$ 30.580,00
18	MELANCIA: Grupo redonda comum, categoria extra fundo da casca verde, polpa rosada, pesando mais de 6kg, madura, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	6.000	R\$ 2,16	R\$ 3,99	R\$ 2,69	R\$ 2,95	R\$ 17.680,00
19	TOMATE: Categoria extra, coloração vermelha, classe 70 (maior que 70 mm e menor que 80 mm de diâmetro equatorial) grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade, casca sã e sem rupturas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	2.700	R\$ 10,01	R\$ 8,99	R\$ 7,59	R\$ 8,86	R\$ 23.931,00
20	MELÃO: Com grau de maturação tal que lhes permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para consumo, tamanho médio, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	1.600	R\$ 3,81	R\$ 5,89	R\$ 6,79	R\$ 5,50	R\$ 8.794,67

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Educação

21	BANANA NANICA: De 1º qualidade. Tamanho pequeno e médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	14.000	R\$ 8,00	R\$ 4,99	R\$ 7,49	R\$ 6,83	R\$ 95.573,33
22	MANGA TOMMY ATKINS, categoria extra, grupo Monoembrônico, classe 550, subclasse polpa, creme-amarela, sem defeitos graves (por dano de temperatura, dano profundo, podridão, distúrbio fisiológico, imaturo) e sem defeitos variáveis (amassado, cicatrizado, efeito difuso, rugoso e patológico de casca).	Quilos	1.600	R\$ 13,65	R\$ 7,99	R\$ 8,39	R\$ 10,01	R\$ 16.016,00
23	PERA: Portuguesa, categoria extra, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	2.400	R\$ 10,68	R\$ 11,90	R\$ 21,79	R\$ 14,79	R\$ 35.496,00
24	ALFACE: Crespa ou lisa, tamanho médio e grande, folhas sãs, de 1º qualidade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Pés	6.000	R\$ 5,60	R\$ 3,99	R\$ 2,89	R\$ 4,16	R\$ 24.960,00
25	CHEIRO VERDE: Folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Maços	1.300	R\$ 4,02	R\$ 2,89	R\$ 2,59	R\$ 3,17	R\$ 4.116,67
26	REPOLHO VERDE: Novo, de 1º qualidade, folhas sãs, sem rupturas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Unidade	1.400	R\$ 2,10	R\$ 4,29	R\$ 3,59	R\$ 3,33	R\$ 4.657,33

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Educação

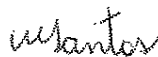
27	BROCOLIS: Deverá ser procedente de espécies vegetais genuínas e são, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Unidade	1.200	R\$ 7,45	R\$ 7,99	R\$ 8,49	R\$ 7,98	R\$ 9.572,00
28	COUVE: Manteiga. Em folhas, 1º qualidade, sem manchas escuras e amarelas, sem sinais de murcha e com talo firme. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Maços	1.000	R\$ 3,80	R\$ 4,79	R\$ 2,89	R\$ 3,83	R\$ 3.826,67
29	COUVE-FLOR: Tamanho grande, com flores fechadas e novas, produto de 1º qualidade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Unidades	1.500	R\$ 7,50	R\$ 10,49	R\$ 8,69	R\$ 8,89	R\$ 13.340,00
30	ESCAROLA: Fresca, devendo apresentar coloração uniforme, intacta, isenta de material terroso e umidade, livre de parasitas.	Pés	1.200	R\$ 3,30	R\$ 3,99	R\$ 5,69	R\$ 4,33	R\$ 5.192,00
31	ACELGA: Deverá ser procedente de espécimes vegetais, genuínos e são, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Unidades	3.200	R\$ 6,40	R\$ -	R\$ 8,49	R\$ 4,96	R\$ 15.882,67

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis
Secretaria Municipal de Educação

32	OVO: Cartela com 30 ovos. Branco, médio, de galinha, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara as seguintes informações: identificação do produto inclusive a classificação e a marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, registro da inspeção sanitária. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Cartelas	2.300	R\$ 23,00	R\$ 20,90	R\$ 21,98	R\$ 21,96	R\$ 50.508,00
----	---	----------	-------	-----------	-----------	-----------	-----------	---------------

11.2.2 Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada metodologia com observância ao art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de pesquisa no banco de preços, utilizando-se da média através do preço do fornecedor vencedor de cada processo licitatório.

Joanópolis, 26 de fevereiro de 2025.



Dirce Donizete dos Santos
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

EDITAL 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
Processo Administrativo nº 017/2025

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Pregão Eletrônico de acordo com a lei 14.133/21, na modalidade Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros para atender às demandas das escolas do Município de Joanópolis, conforme as condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação.

01 - DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

III – DO DESCRITIVO:

3.1 O descritivo foi dividido em itens, conforme abaixo apresentado:

COTA PRINCIPAL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
01	ALHO: Alho in natura, descascado, categoria extra, grupo branco, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	1.500	R\$...
02	CEBOLA: Grupo 1, subgrupo amarela, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	6.400	R\$...
03	MANDIOQUINHA: Categoria extra, grupo raiz na cor amarelo e formato cônico cilíndrico, classe 9, frescas e são, inteiras, limpas e livre umidade externa anormal, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	2.300	R\$...
04	VAGEM: Categoria extra, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	800	R\$...
05	BATATA: Nova, de 1º qualidade, sem esverdeamento, isenta de material terroso. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	6.800	R\$...
06	ABOBRINHA: Italiana – porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e uniforme, apresentando tamanho uniforme e enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	1.600	R\$...
07	ABÓBORA: Com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme sem ferimentos ou defeitos, turgescer, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	1.400	R\$...
08	CENOURA: Extra A, in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades, parasitas e larvas, tamanho médio. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	1.400	R\$...
09	CHUCHU VERDE: Novo de 1º qualidade, sem rachaduras e/ou machucados. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	1.300	R\$...
10	BERINJELA: Firme, compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos.	Quilos	300	R\$...



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

11	BETERRABA: Nova de 1º qualidade, tamanho padrão, porte médio, de boa qualidade, fresca, compacta, firme, sem rachaduras e cortes, apresentando cor, tamanho e conformações uniforme. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	1.700	R\$...
12	MANDIOCA: Tipo extra (branca ou amarela), Tamanho e coloração: uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	2.000	R\$...
13	PEPINO: frutos de coloração verde escura e formato cilíndrico. Tamanho e coloração uniformes; firmes, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilos	1.200	R\$...
14	ABACAXI: Perola, com grau médio de amadurecimento graúdo, Classe A (maior que 1,5 kg), com coroa, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	1.000	R\$...
15	LARANJA: Laranja-pera, extra, Classe A, fresca, firme, devendo ser bem desenvolvida, e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	2.500	R\$...
16	MAÇÃ: Gala ou Fuji, nacional, categoria extra, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	2.500	R\$...
17	MAMÃO: Formosa, classe A (de 1,30 a 2,4 kg), categoria extra, polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	3.000	R\$...
18	MELANCIA: Grupo redonda comum, categoria extra fundo da casca verde, polpa rosada, pesando mais de 6kg, madura, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	6.000	R\$...
19	TOMATE: Categoria extra, coloração vermelha, classe 70 (maior que 70 mm e menor que 80 mm de diâmetro equatorial) grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade, casca sã e sem rupturas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	2.700	R\$...
20	MELÃO: Com grau de maturação tal que lhes permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para consumo, tamanho médio, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	1.600	R\$...
21	BANANA NANICA: De 1º qualidade. Tamanho pequeno e médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	12.000	R\$...



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

22	MANGA TOMMY ATKINS, categoria extra, grupo Monoembriônico, classe 550, subclasse polpa, creme-amarela, sem defeitos graves (por dano de temperatura, dano profundo, podridão, distúrbio fisiológico, imaturo) e sem defeitos variáveis (amassado, cicatrizado, efeito difuso, rugoso e patológico de casca).	Quilos	1.600	R\$...
23	PERA: Portuguesa, categoria extra, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	2.400	R\$...
24	ALFACE: Crespa ou lisa, tamanho médio e grande, folhas sãs, de 1º qualidade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Pés	6.000	R\$...
25	CHEIRO VERDE: Folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Maços	1.300	R\$...
26	REPOLHO VERDE: Novo, de 1º qualidade, folhas sãs, sem rupturas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Unidade	1.400	R\$...
27	BROCOLIS: Deverá ser procedente de espécies vegetais genuínas e sãs, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Unidade	1.200	R\$...
28	COUVE: Em folhas, 1º qualidade, sem manchas escuras e amarelas, sem sinais de murcha e com talo firme. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Maços	1.000	R\$...
29	COUVE-FLOR: Tamanho grande, com flores fechadas e novas, produto de 1º qualidade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Unidades	1.500	R\$...
30	ESCAROLA: Fresca, devendo apresentar coloração uniforme, intacta, isenta de material terroso e umidade, livre de parasitas.	Pés	1.200	R\$...
31	ACELGA: Deverá ser procedente de espécimes vegetais, genuínos e sãs, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Unidades	3.200	R\$...
32	OVO: Cartela com 30 ovos. Branco, médio, de galinha, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara as seguintes informações: identificação do produto inclusive a classificação e a marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, registro da inspeção sanitária. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Cartelas	2.300	R\$...



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
33	ALHO: Alho in natura, descascado, categoria extra, grupo branco, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	500	R\$...
34	BATATA: Nova, de 1º qualidade, sem esverdeamento, isenta de material terroso. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	Quilos	2.000	R\$...
35	ABÓBORA: Com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	Quilos	300	R\$...
36	MAÇÃ: Gala ou Fuji, nacional, categoria extra, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	500	R\$...
37	LARANJA: Laranja-pera, extra, Classe A, fresca, firme, devendo ser bem desenvolvida, e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	500	R\$...
38	BANANA NANICA: De 1º qualidade. Tamanho pequeno e médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Quilos	2.000	R\$...

DA VALIDADE DA PROPOSTA :(60) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Joanópolis, de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

Anexo III

EDITAL 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
Processo Administrativo nº 017/2025

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANOPOLIS
E A EMPRESA

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP, CNPJ 45.290.418/0001-19, sediada Rua Francisco Wohlers, nº 170, neste ato representada por Seu Prefeito Municipal, o **Sr. Cristiano Benedito**, CPF: 158*****-06, RG: 2.6*****13, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, COM endereço eletrônico: e telefone (.....)..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico n XX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. Pregão Eletrônico de acordo com a lei 14.133/21, na modalidade Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros para atender às demandas das escolas do Município de Joanópolis, conforme as condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação.

1.1. Das especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT/SER	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados do(a) assinatura, prorrogável por interesse da Administração, se for o caso.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A entrega será parcelada, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, em horário comercial de acordo com as necessidades da municipalidade, sendo que a frequência de entrega será semanal. A responsável fará o pedido por escrito, via e-mail e a contratada terá o prazo de até 03 (três) dias corridos contados do pedido, para efetuar a entrega, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

3.2. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas serem repostas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.3. Todo o produto deteriorado, ainda que, com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem adição de qualquer ônus para municipalidade.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

3.4. Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

- 3.4.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou proposta.
- 3.4.2. Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do contrato e da nota de empenho. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.
- 3.4.3. Recebimento definitivo: após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na embalagem primária. Essa comprovação poderá durar até o final do estoque.
- 3.4.4. O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga da mercadoria. Em casos, como hortifrutigranjeiros os entregadores deverão, juntamente com o funcionário responsável pelo recebimento, para fins de conferência, selecionar e pesar a mercadoria entregue.
- 3.4.5. Os funcionários responsáveis pelas entregas deverão ser orientados a descarregar os gêneros/materiais na área destinada, somente na presença do funcionário do Setor, responsável pelo recebimento.
- 3.4.6. As entregas deverão ser realizadas de acordo com a programação estabelecida na Ordem de Compra, sendo obrigatório o cumprimento da data solicitada e do horário, a fim de, se evitar transtornos ao bom andamento do serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. Local de entrega: Será indicado pela Secretaria requisitante, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;
 - a) Se houver alteração no endereço de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante.

5. CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO (art. 92, V)

- 7.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

8. CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

8.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - REAJUSTE (art. 92, V)

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 10.10.1. A Administração terá o prazo de *20 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias.
- 10.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

- 11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

- 11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 11.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 11.25.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

14.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.1.3. Indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

16.2. Ficha orçamentária nº

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA– FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia -SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

Joanópolis XX de XXXXX de 2024

CRISTIANO BENEDITO
CPF: 158*****-06
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP
CNPJ 45.290.418/0001-19

Representante legal do CONTRATADO

Fiscal do contrato

Gestor do Contrato.

TESTEMUNHAS:

1-

2-



*Prefeitura da Estância Turística de
Joanópolis*

Estado de São Paulo

Setor de Compras e Licitações

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2025			
PROCESSO	017/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	008/2025

Aos [REDACTED] dias do mês de [REDACTED] de 2025, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros para atender às demandas das escolas do Município de Joanópolis, conforme as condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, e de acordo com o disposto no art. 6, XLVI, da Lei n.º 14.133/21, e das disposições contidas na Lei nº 10.520/02, e no Decreto Municipal nº 3.137/2024, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento Prefeitura e FORNECEDOR:

1. Consideram-se registrados, para eventual e futura aquisição de hortifrutigranjeiros, o FORNECEDOR [REDACTED], estabelecido à [REDACTED], nº [REDACTED], bairro [REDACTED], cidade de [REDACTED], Estado de [REDACTED], inscrito no CNPJ [REDACTED], de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

2. O Termo de Referência segue como ANEXO "I" desta Ata de Registro de Preços, sendo parte integrante deste documento.

3. Havendo interesse, a Prefeitura convocará o FORNECEDOR para a assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) e entrega do(s) item(ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital;

4. Vigência da Ata: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

5. Local de entrega: Será indicado pela Secretaria requisitante, no município de Joanópolis -SP, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

a) Se houver alteração no endereço de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Joanópolis/SP;

6. Prazo de entrega: O fornecimento deverá ocorrer em até 03 (três) dias corridos, após a expedição da Autorização de Fornecimento (AF) e a Nota de Empenho, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

7. Condições de pagamento: Pelo fornecimento dos produtos ou pela prestação dos serviços, a prefeitura efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em até [REDACTED] dias corridos após o aceite da nota fiscal;

8. Dados bancários do FORNECEDOR: [REDACTED].



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo

Setor de Compras e Licitações

- 9.** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob as dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.
- 10.** As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições das Leis 10.520/02 e 14.133/21, e dos Decreto Municipal nº 3.137/24, bem como pelo estabelecido nesta ata.
- 11.** Este registro de preços não obriga a prefeitura a firmar contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.
- 12.** O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o FORNECEDOR às penalidades constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025** e legislação aplicável.
- 13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da PREFEITURA e nas hipóteses previstas na lei 14.133/21, ou a pedido justificado do FORNECEDOR.
- 14.** O FORNECEDOR deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**.
- 15.** As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidos no Foro da Comarca de Piracaia/SP.
- 16.** Fica designado (a) como Gestor (a) desta Ata de Registro de Preços o (a) Senhor (a) [REDACTED] que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução e outras responsabilidades, nos termos do artigo 25 e seus §§ da Lei nº 14.133/21.
- 17.** Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinado pelo Senhor [REDACTED], Secretário de [REDACTED], representando a Prefeitura, e pelo Senhor [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED] e CPF [REDACTED], representando o FORNECEDOR.

JOANÓPOLIS/SP, ____ DE ____ DE 2025.

CRISTIANO BENEDITO

CPF: 158*****-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP

CNPJ 45.290.418/0001-19

Sr. (a) XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

ANEXO V

EDITAL 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Processo Administrativo nº 017/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Pregão Eletrônico de acordo com a lei 14.133/21, na modalidade Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros para atender às demandas das escolas do Município de Joanópolis, conforme as condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação.

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 e inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 9) que até a presente data, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.
- 10) Informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato, sendo:

Nome: _____ Cargo: _____. CPF: _____. RG: _____. Data de Nascimento: ____/____/____ Endereço Residencial Completo: _____. E-mail institucional: _____. E-mail pessoal: _____. Telefone(s) _____.

(local do estabelecimento), de (mês) de 2025.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ATENÇÃO: APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Instrução do TCESP nº 01/2020)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.